



LGBTQIA+FOBIA, BIOPODER E DINÂMICAS DE PODER: um estudo sobre controle social e opressão no Brasil

Jeam Claude de Souza Gomes¹

Claudio Machado Maia²

Winifred Knox³

Resumo

A população LGBTQIA+ ainda ocupa as primeiras posições nos *rankings* mundiais de violência, estigmatização e morte. Este artigo investiga as dinâmicas de poder e a LGBTQIA+fobia a partir das concepções de biopoder de Michel Foucault e das análises de Giovanni Olsson direcionadas ao "poder sobre", com a finalidade de compreender como essas teorias explicam a marginalização e a violência contra a população LGBTQIA+. Assim, o estudo conduz uma metodologia de caráter qualitativo, envolvendo três etapas principais, a saber: pesquisa bibliográfica, levantamento de dados empíricos e análise de notícias. Os resultados indicam que o Estado exerce um controle biopolítico que perpetua a marginalização, exclusão e formação de territórios do medo, onde sujeitos e sujeitas LGBTQIA+ são acometidos por práticas violentas e obrigados a retornar ao "armário", enquanto as dinâmicas de "poder sobre" estão presentes nas relações familiares sendo também um contributo para o aumento dos casos de violência contra essa população. Conclui que, mesmo com a criminalização da violência LGBTQIA+fóbica e a garantia de direitos constitucionais, vivencia-se uma situação de retrocesso nas políticas públicas, o que vem tornando esses mecanismos insuficientes por não gerarem mudanças estruturais na agenda de políticas públicas e na sociedade.

Palavras-chave: Poder; biopoder; poder Sobre; LGBTQIA+; LGBTQIA+fobia.

LGBTQIA+PHOBIA, BIOPOWER, AND POWER DYNAMICS: A Study on Social Control and Oppression in Brazil

Abstract: The LGBTQIA+ population still ranks among the highest globally in terms of violence, death, and discrimination. Therefore, this study investigated the dynamics of power and LGBTQIA+phobia through Michel Foucault's concept of biopower and Giovanni Olsson's analyses of "power over," aiming to understand how these theories explain the marginalization and violence against the LGBTQIA+ population. The study explores the relations of domination imposed by the State, family, and society. Consequently, the research was conducted using a qualitative methodology, involving three main stages: bibliographic research, empirical data collection, and news analysis. The results indicate that the State exercises biopolitical control that perpetuates marginalization, exclusion, and the creation of territories of fear, where LGBTQIA+ individuals are subjected to violent practices and forced back into the "closet." Meanwhile, the dynamics of "power over" are present in family relations, contributing to the increase in violence against this population. It is concluded that, despite the criminalization of LGBTQIA+phobic violence and the guarantee of constitutional rights, we are experiencing a regression in public policies, rendering these mechanisms insufficient due to their failure to generate structural changes in the public policy agenda and society.

Keywords: Power; biopower; power over; LGBTQIA+; LGBTQIA+phobia

Artigo recebido em: 17/08/2025 Aprovado em: 30/04/2025

DOI: <https://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v29n1.2025.25>

¹ Mestrado e Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Urbanos e Regionais (UFRN). Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (UFRN) e Licenciado em Geografia pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). E-mail: jeagomes50@gmail.com

² Pós-Doutorado em Economia (PUC/RS). Doutor em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS). Doutorado Sanduíche pelo Europe Aid Co-operation Office no âmbito do Programa ALFA II-0541-FA, E-mail: claudiomaia.dr@gmail.com

³ Pós doutora em Antropologia, Doutora em Ciências Sociais, mestra em Sociologia e antropologia. Pesquisador no LabRural/UFRN, NAVIS/UFRN e também no curso de Gestão em Políticas Públicas do Instituto de Políticas Públicas/UFRN. E-mail: winknox@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O artigo, " LGBTQIA+fobia¹, biopoder e dinâmicas de poder: um estudo sobre controle social e opressão no Brasil" foi construído a partir de debates e leituras bibliográficas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Partindo de uma visão contra hegemônica, procura-se compreender como as dinâmicas de poder impositivo e coercitivo afetam a população LGBTQIA+ nas esferas social e estatal e de que maneira corroboram para a perpetuação da LGBTQIA+fobia. A violência é um fenômeno histórico socialmente construído que pode ser compreendido por meio da análise de relações socioeconômicas, políticas, culturais e sociais específicas. Neste sentido, algumas populações estão mais vulneráveis e expostas a este fenômeno, devido aos preconceitos e discriminações a que são constantemente submetidas (Vasselo *et al.*, 2020). Assim, a violência e a violação dos direitos das pessoas LGBTQIA+ têm sido uma realidade latente no país, onde atualmente, vivencia-se um movimento complexo e contraditório, até mesmo paradoxal, onde, ao mesmo tempo em que se conquistam direitos, observa-se o aumento da violência que provoca a restrição ao direito de ir e vir da população LGBTQIA+, ainda que de forma velada.

O Brasil é um dos países católicos cujo sistema patriarcal fortaleceu e generalizou a ideia hegemônica de relações heteronormativas como as corretas, onde o que foge desta realidade dita como "normal" é considerado "desviante". Assim, a população LGBTQIA+ muitas vezes é excluída de diversos contextos sociais que as integrariam na sociedade, incluindo família, escola, trabalho e lazer, sofrendo com a LGBTQIA+fobia através de diferentes formas de abusos e discriminações, que costumam ser agravadas por outras formas de violência, bem como situações características de ódio e exclusão.

Ao analisar-se o processo de construção de uma agenda política direcionada à garantia de direitos e formulação de políticas públicas para a população LGBTQIA+, elucida-se que a partir dos anos 1995 ocorreram avanços de arranjos políticos e de instrumentos legais visando a garantia de direitos para comunidade LGBTQIA+ no Brasil, com grande amplificação nos mandatos de governos de esquerda entre os anos de 2003 e 2015. Tais políticas públicas sempre foram incômodas para a bancada conservadora do Congresso Nacional, setores conservadores e lideranças religiosas, onde o avanço de um discurso conservadorista ganha força durante o mandato de governo da direita no período de 2019 a 2022, o qual caracterizou na disseminação de discursos fundamentalistas e na mobilização da ideologia de gênero visando desconstruir o histórico de conquista de direitos dessa população.

Portanto, esse contexto coincide no aumento dos números de casos de violência contra essa população, onde, segundo dados presentes no dossiê do Observatório do Grupo Gay da Bahia, no ano de 2023, 257 pessoas LGBTQIA+ tiveram suas vidas ceifadas no Brasil. Os dados registrados reafirmam que "o Brasil continua sendo o país onde mais LGBTQIA+ são assassinados no mundo: uma morte a cada 34 horas" (Schmitz, 2023).

Deste modo, este estudo justifica-se pela importância das discussões sobre as identidades sexuais e de gênero, pelo aumento alarmante dos casos de violência LGBTQIA+fóbica, onde, mesmo com a criminalização da violência contra a população LGBTQIA+, atrelada à Lei de Racismo (7716/89), votada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), reconhecendo que atos ofensivos praticados contra pessoas da comunidade LGBTQIA+ podem ser enquadrados como injúria racial. Faz-se necessário ainda uma compreensão ampla das estruturas de poder que influenciam a discriminação, as práticas de controle social e a violência contra essa população. Destarte, para abordar essa questão, é essencial recorrer a diferentes abordagens teóricas que permitam uma análise dessa recorrente problemática.

Diante disso, a presente investigação pretende analisar as complexas dinâmicas de poder frente à LGBTQIA+fobia, partindo das concepções teóricas de Michel Foucault sobre biopoder e das análises de Giovanni Olsson direcionadas ao "poder sobre". Em termos de hipóteses gerais do estudo, considera-se que o Estado exerce um controle biopolítico sobre a população LGBTQIA+, o que resulta, contraditoriamente, em um contributo na crescente marginalização e violência contra essa população, e que as dinâmicas de "poder sobre", exercidas nas relações familiares e sociais, contribuem significativamente para a manutenção dos casos de LGBTQIA+fobia.

Assim, pelo viés da teoria de Foucault (1988), o conceito de biopoder refere-se à prática dos Estados modernos e sua regulação sobre a vida, exercendo controle sobre os corpos individuais e a população. Onde essa categoria de poder não se limita apenas por meio de instituições repressivas, mas através, de diversas técnicas de regulação, normatização e disciplina que buscam a administração da vida em múltiplas dimensões, incluindo saúde, sexualidade, reprodução e demais aspectos fundamentais da humanidade. Olsson (2007), por sua vez, oferece uma análise do "poder sobre", destacando como o poder impositivo, vertical e coercitivo se manifesta em relações familiares, sociais e institucionais, resultando na dominação dos mais fracos pelos mais fortes, onde os exemplos desse exercício de poder incluem a imposição da vontade do pai sobre os filhos, a dominação do policial sobre o preso e a imposição das decisões do Estado sobre os cidadãos, resultando em uma relação de dominação por meio do comando e da obediência.

Nesse contexto de discriminação e violência os efeitos da LGBTQIA+fobia estão estritamente correlacionados às estratégias do biopoder e do poder sobre, onde a violência estatal e

familiar exercida contra uma pessoa LGBTQIA+ visa regular comportamentos (tanto em termos de performances de gênero quanto de demonstrações de afeto entre pessoas do mesmo sexo). Metodologicamente, a pesquisa possui uma abordagem qualitativa construída a partir de levantamento de dados empíricos, análise de notícias e revisão bibliográfica. Além desta introdução, o artigo contextualiza as visões relacionadas à construção do conceito de poder. Em seguida, analisam-se as nomenclaturas do biopoder e do poder sobre, fazendo uma correlação com LGBTQIA+fobia, analisando-se as estruturas sociais de controle e opressão. Finaliza-se com as considerações finais e referências utilizadas no estudo.

2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS

Para o alcance do objetivo proposto, a metodologia foi estruturada em diversas etapas que incluíram revisão bibliográfica, coleta de dados, indicadores sobre a LGBTQIA+fobia e pesquisa de notícias relacionadas ao tema. A etapa de pesquisa bibliográfica foi construída a partir da leitura de textos sobre relações de poder e participação democrática, o poder nos territórios locais, estudo sobre organização e expressão de movimentos sociais, esfera pública, direitos e justiça, mediação social e análise de redes, além da análise de artigos acadêmicos que versam sobre a temática. Em relação ao levantamento de dados empíricos, foram coletados e analisados dados de violência e discriminação contra a população LGBTQIA+ em grupos de estudos acadêmicos, ONGs e plataformas governamentais. Foi realizada, ainda, análise de notícias, buscando examinar os crimes de LGBTQIA+fobia cometidos na esfera estatal e no núcleo familiar. Os dados coletados foram analisados e discutidos à luz das teorias de biopoder de Foucault e de "poder sobre" de Olsson, onde esse processo de análise buscou compreender como as dinâmicas de poder se manifestam nas relações sociais e estatais, e como essas dinâmicas influenciam na perpetuação dos casos de LGBTQIA+fobia.

3 O QUADRO SOMBRIO DA LGBTQIA+FOBIA NO BRASIL

Antes de refletir-se nas teorias que fundamentam este estudo, é importante contextualizar uma das problemáticas centrais deste estudo, a LGBTQIA+fobia, caracterizada como um fenômeno que se manifesta de várias maneiras, desde as violências verbais e psicológicas, passando por agressões físicas e homicídios, refletindo em taxas alarmantes de crimes contra pessoas LGBTQIA+. No Brasil, são registrados os maiores números de assassinatos contra essa população, o que configura um cenário preocupante. Essa preocupação se agrava quando aliada à desigualdade na implementação de políticas públicas e na coleta de dados precisos, evidenciando a falta de recursos e

atenção dedicada à proteção e promoção dos direitos dessas pessoas. Maria Berenice Dias (2011) pontua que:

[...] inúmeros projetos de lei já foram apresentados. A tramitação é exasperantemente lenta. São arquivados, desarquivados, apensados, em um constante ir e vir. E, se o projeto não é votado e o relator não é reeleito, no final da legislatura, a proposição é arquivada e é preciso recomeçar todo um novo calvário para que seja desarquivada e apresentada por outro Relator. O PCL 122/2006, que visa criminalizar a homofobia, alterando a Lei 7.716/1986, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, foi aprovado pela Câmara dos Deputados. O Senado, porém, determinou o apensamento ao projeto de reforma do Código Penal. Ou seja, simplesmente morreu, ou foi assassinado, verdadeiro crime de ódio (Dias, 2011, p.250).

Mesmo com a criminalização aprovada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2019, os dados estatísticos revelam uma preocupante incidência de crimes, evidenciando a urgência de ações efetivas. De acordo com os dados do dossiê do Observatório do Grupo Gay da Bahia, em 2023, o Brasil apresentou o maior número de homicídios e suicídios dentro da comunidade LGBTQIA+ no mundo. Entre as 257 vítimas registradas, 127 eram travestis e pessoas trans, 118 eram gays, 9 eram lésbicas e 3 eram bissexuais. Contudo, há indicações de que os números reais possam ser ainda maiores, visto que frequentemente a orientação sexual ou identidade de gênero não são mencionadas em obituários.

Nos anos de 2020 e 2021, os crimes de estupro contra a população LGBTQIA+ cresceram 88,4%, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2022. Em números absolutos, o documento traz dados de registros dos estupros que passaram de 95 notificações em 2020 para 179 no ano de 2023. O número real de casos, no entanto, deve ser ainda maior, pois foram computadas apenas as informações fornecidas pelas secretarias de Segurança Pública estaduais e pelas polícias (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

Dentre os entraves para o combate aos crimes de homicídio contra a população LGBTQIA+ está a dificuldade do Estado em registrar homicídios de natureza LGBTQIA+fóbica.

Em estudo realizado por Wendt (2017), junto à atuação da Polícia Civil na cidade de Porto Alegre/RS nos casos de homicídios de LGBTQIA+, identificou-se que os policiais não souberam afirmar com certeza a existência de formulários com campos específicos para serem preenchidos com informações de identidade de gênero e orientação sexual, não havendo uma preocupação por parte dos agentes responsáveis pelas investigações para que realmente existam esses campos. Muitos deles referiram que não há o hábito de preenchimento dessas informações. Wendt (2017) concluiu que os dados de homicídios contra LGBTQIA+ existem, porém não são catalogados ou de pronta análise, o que requer a necessidade de orientação aos órgãos públicos de polícia judiciária, no sentido de que possam não só catalogar e melhorar seus sistemas e formas de acompanhamento dos casos

envolvendo as vítimas de homicídio, como também ser estendida a outros delitos, inclusive de menor potencial ofensivo.

Em 2022, outro crime que também apresentou alta nas estatísticas foi a lesão corporal dolosa contra as pessoas LGBTQIA+, que passou de 1.271 notificações em 2021 para 1.719 em 2022, um crescimento de 35,2%, onde 13% das ocorrências as pessoas sofreram também violência física. Segundo levantamento da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais/ABGLT (ANTRA; ABGLT. 2022).

A ausência de recursos para implementação de políticas públicas de combate à violência contra LGBTQIA+ é outro obstáculo encontrado pela comunidade. Neste cenário, um estudo divulgado pelo Instituto república.org, em 2022, revelou que 26,9% dos estados brasileiros não mencionam as comunidades LGBTQIA+ em seus Planos Plurianuais (PPAs) (Frias; Campagnac, 2022). O documento previsto na Constituição Federal, de acordo com o Ministério da Economia, define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública com vigência de quatro anos, norteando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Não ter menção das comunidades LGBTQIA+ nos PPAs (Plano Plurianual) pode implicar na falta de políticas públicas direcionadas a estas comunidades durante o período de vigência.

Portanto, os dados estatísticos apontados acima fornecem um panorama contundente da extensão da violência contra a comunidade LGBTQIA+, destacando o aumento significativo nos casos de homicídios, estupros e outras formas de violência, aliado à escassez de recursos para políticas públicas específicas. O processo de violência a que esses sujeitos e sujeitas são submetidos é marcado por consequências emocionais e psicológicas, onde as vítimas enfrentam barreiras para denunciar os casos, por medo de retaliação e falta de confiança nas instituições. Os instrumentos judiciais, embora relevantes, estão mergulhados em desafios que incluem a sensibilização de agentes judiciais, a agilização dos processos e a ressocialização dos agressores.

A opção pela criminalização da LGBTfobia surge como uma instrumentalização da função simbólica da pena, que funcionaria como uma declaração de que as violências LGBTfóbicas são problemas da ordem social inadmitidas pelo Estado. Nesse contexto, a pena exerceria uma função preventiva, ao reforçar determinados valores sociais antidiscriminatórios. A crença na função meramente simbólica da lei é especialmente notável ao nos atentarmos à redação da lei 7.716/89, que deve ser aplicada para as violências homotransfóbicas até a edição de lei específica pelo Congresso Nacional. É possível perceber que as condutas previstas na lei antirracismo se referem, em sua maioria, ao impedimento de acesso a locais públicos e privados, motivado por discriminação. Assim, a inclusão da homotransfobia na lei antirracismo não protege a população LGBT das lesões corporais, homicídios, injúrias e ameaças, que formam justamente as manifestações mais extremas das violências cometidas em face desse grupo (Oliveira, 2019, p. 68).

Apesar dos avanços legislativos recentes, como a criminalização da homofobia pelo Supremo Tribunal Federal², desafios persistem no sistema penal e judicial brasileiro. Este não apenas demonstra

deficiências na ressocialização e na modificação dos comportamentos dos agressores, mas também desempenha um papel ativo no fortalecimento do sexismo, binarismo de gênero e homofobia enraizados na sociedade. Além disso, promove a incitação ao sentimento de vingança entre as partes envolvidas, o que em nada favorece a construção de uma paz social efetiva (Oliveira, 2019).

4 O CONCEITO DE PODER

Compreendido o eixo central da problemática deste estudo, para o entendimento dos conceitos de biopoder e poder sobre, é necessária uma breve introdução ao conceito de poder. Portanto, nesta seção, são apresentadas algumas reflexões de pensadores como Bobbio (1995), Weber (1984), Foucault (1988), Parsons (1986), Bourdieu (1989) e do autor contemporâneo, o professor Olsson (2007), que em suas pesquisas, dialoga com esses autores e apresenta o conceito de poder a partir de duas categorias: o "poder para" e o "poder sobre". Ao abordar a questão conceitual do poder, muitas vezes depara-se com uma temática complexa, onde a principal ideia está ancorada na compreensão tradicional baseada em Weber (1984) na capacidade que um indivíduo ou grupo tem de impor sua vontade sobre outros, influenciando ou determinando suas ações. O termo poder origina-se do latim *potere*, significando o direito de deliberar, agir e comandar. Dependendo do contexto, pode também referir-se à capacidade de exercer autoridade, soberania ou controle sobre determinada situação, ou ainda à posse de domínio, influência ou força (Brígido, 2013). Ao longo da história do pensamento social, filosófico e político, o conceito de poder tem sido amplamente debatido e analisado por diferentes escolas e tradições, sendo desenvolvidas muitas teorias sobre o tema.

Assim, quando se fala sobre temas direcionados a compreender as relações sociais e estruturas de poder, considera-se conceitos inerentes ao que seria a representação do "poder", onde "em seu significado mais geral, a palavra poder designa a capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos. Tanto pode ser referida a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais" (Bobbio, 1995, p. 933).

Neste contexto, Bobbio (1995) apresenta dois conceitos para definir a expressão. A primeira seria como a "capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos", em um sentido especificamente social, "é a capacidade do homem em determinar o comportamento do homem". Sendo assim, esse sentido social em que é compreendido o poder favorece uma amplitude analítica do processo das relações humanas que são construídas a partir das mídias de massa, onde a principal razão é que na construção de valores e padrões comportamentais, as novas mídias não apenas transformam pessoas em sujeitos, mas também transformam pessoas em objetos de poder social.

Ao conceituar poder, Olsson (2018) argumenta que o poder não é exclusivo do Estado, mas está presente em todas as formas de interação social, mesmo em sociedades pré-estatais. Isso implica que o poder se manifesta em diversas esferas, moldando as relações humanas de maneiras complexas. Deste modo, o poder é uma característica intrínseca à vida em sociedade, existindo nas interações entre grupos desde antes da formação do Estado.

Na perspectiva teórica do sociólogo Max Weber (1984), o conceito de poder é definido como a capacidade de impor a própria vontade em uma relação social, mesmo diante de resistência e independentemente da base dessa capacidade. Essa definição destaca a natureza relacional do poder e de soma zero, ou seja, não existe isoladamente, mas se manifesta nas interações entre indivíduos e grupos. Além disso, a presença de resistência implica que o poder envolve um elemento de dominação, onde uma parte busca influenciar ou controlar o comportamento da outra. Talcott Parsons (1986), por sua vez, vai definir o poder como sendo a capacidade ampla de garantir que unidades dentro de um sistema de organização coletiva cumpram suas obrigações, quando essas obrigações são legitimadas pelo seu impacto nas metas coletivas. Isso significa que o poder não é apenas uma questão de comando, mas também de legitimação, onde as obrigações são aceitas porque são percebidas como importantes para objetivos comuns. Além disso, no caso de resistência, há a presunção de que sanções serão aplicadas, independentemente de qual entidade específica as impõe. Essa definição destaca a importância da legitimidade e da coerção no exercício do poder, mostrando que ele depende tanto da aceitação das obrigações por parte das unidades envolvidas quanto da capacidade de impor consequências em caso de não conformidade.

Já em Bourdieu (1989), o poder é caracterizado como algo simbólico, sendo fundamentalmente um poder de construção da realidade. É um poder “quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica) e só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário” (Bourdieu, 1989, p. 14). Nos escritos de Foucault (2004), o poder possui essencialmente uma natureza repressora, encarregada de suprimir a natureza, os instintos, os indivíduos e uma classe, porém vai fluir por meio de uma relação de forças, estando presente em todas as esferas das relações sociais, estando todas as pessoas envolvidas em relações de poder.

É preciso não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras; mas ter bem presente que o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles (Foucault, 2004, p. 193).

Assim, o poder não existe enquanto coisa, ele é um funcionamento, um mecanismo exercido nas relações que se espalha difusamente; a partir dos “regimes de verdade” estabelecidos o “poder mais se exerce do que se possui” (Foucault, 2011), portanto ao estudar a chamada microfísica do poder, o autor:

[...] supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma ‘apropriação’, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvenda nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter; que lhe seja dado como modelo antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou a conquista que se apodera de um domínio (Foucault, 2011, p. 29).

Para o filósofo francês, as relações sociais são inerentemente relações de poder, uma vez que não se restringem apenas ao âmbito entre o Estado e os cidadãos ou às divisões entre classes sociais, mas penetram profundamente na sociedade, afetando os indivíduos, seus corpos, gestos e comportamentos (Foucault, 2011). Sendo assim, o poder se faz presente em todas as formas de interação social, moldando as relações sociais. Essa visão amplia a compreensão de como o poder opera na sociedade, destacando sua presença nas minúcias do cotidiano e nas relações interpessoais.

5 DO OLHAR FOUCAULTIANO SOBRE O BIOPODER AO QUADRO SOMBRIO DA LGBTQIA+FOBIA

O conceito de biopoder, desenvolvido por Foucault, refere-se às práticas e estratégias pelas quais os Estados modernos regulam e controlam as populações. Esse controle é exercido não apenas por meio de instituições formais, como as leis e a polícia, mas também através de normas sociais, práticas médicas e discursos científicos que definem o que é considerado "normal" e "anormal". Foucault introduziu o conceito de biopoder em duas de suas grandes obras, a saber: "História da Sexualidade" (1976) e "Segurança, Território, População" (1977-1978).

Portanto, no contexto foucaultiano, a era do biopoder emerge a partir do desenvolvimento de diversas disciplinas (como conventos, exércitos, escolas e hospitais) ao longo do processo histórico da era clássica. Isso inclui o surgimento de questões relacionadas à natalidade, problemas de saúde pública, habitação e migração no campo das práticas políticas e observações econômicas, além da proliferação de técnicas variadas para obter a sujeição dos corpos e o controle das populações (Bertolini, 2018). Assim, segundo Foucault, o biopoder busca estabelecer um equilíbrio, manter uma média, criar uma espécie de homeostase, garantir compensações, enfim, implementar mecanismos de segurança ao redor da aleatoriedade inerente a uma população de seres vivos (Foucault, 1977).

Para o filósofo, uma consequência do biopoder foi o aumento da relevância da norma, vinculada ao sistema jurídico das leis. Até hoje, em algumas situações, a lei ainda ameaça com a morte. Mas um poder encarregado da vida precisa de mecanismos contínuos, reguladores e corretivos. Uma sociedade normalizadora é o resultado histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida (Foucault, 2012).

Com a descaída do chamado *pátria potestas*³ e o advento do capitalismo como novo sistema econômico, Foucault argumenta que, a partir do século XVIII, o poder começou a se concentrar não apenas na soberania territorial e na submissão dos indivíduos, mas também no controle da vida, da saúde, da sexualidade e da reprodução das populações. Portanto, essa forma de poder sobre a vida (biopoder) seria caracterizada como a maneira estratégica que o Estado exerce sobre a vida, por meio de diversas instituições e práticas sociais que regulam os corpos e identidades. Destarte, Foucault (2012) destaca que o estabelecimento do biopoder exerce forte influência na manutenção e desenvolvimento do sistema capitalista, uma vez que esse sistema econômico só é assegurado por meio da inserção controlada dos corpos nos mecanismos de produção e pelo ajustamento dos fenômenos populacionais aos processos econômicos.

Se o desenvolvimento dos aparelhos de Estado garantiu a manutenção das relações de produção, os rudimentos de anátomo e de biopolítica agiram no nível dos processos econômicos, do seu desenrolar, das forças que estão em ação em tais processos e o sustentam; operam, também, como fatores de segregação e hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do biopoder com suas forças e procedimentos múltiplos (Foucault, 2012, p. 154).

Pelo viés da teoria foucaultiana, Rocha (2005) descreve que o "biopoder" dá origem a uma sociedade governada pelo peso normativo da regulação e normalização dos comportamentos individuais e coletivos. Essa é a técnica específica de um poder que considera os indivíduos tanto como objetos quanto como instrumentos de seu exercício, um mecanismo acionado por aparelhos e instituições, especialmente as estatais. Esse mecanismo criou formas de ser, inscrições nos corpos e mentalidades e, ao longo de vários séculos, impediu a emergência e afirmação de outros poderes, tendendo assim à dominação pela uniformização dos comportamentos. Deste modo, na perspectiva de Foucault (2012, p.152):

[...] as disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. A instalação, durante a época clássica, desta tecnologia de duas faces – anatômica e biológica –, individualmente e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida, caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima para baixo (Foucault, 2012, p.152).

religiosos conservadores e fundamentalistas, que acabam contribuindo para a perpetuação da LGBTQIA+fobia em seus territórios. Dados do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS, 2023) revelam ainda que, em pelo menos 10 países, a pena de morte é imposta nesses casos. Além disso, atualmente, 20 nações criminalizam a diversidade de gênero, conforme relatório da UNAIDS. Na perspectiva dos dados, é notório que muitos países ainda possuem leis e políticas que criminalizam a homossexualidade, restringem os direitos das pessoas trans e aprisionam pessoas LGBTQIA+, sendo estas manifestações claras de biopoder, onde o poder estatal busca, por intermédio de um controle patriarcal e conservador, regular corpos que, nesses contextos, são tidos como "desviantes".

Neste contexto, Cassal e Bicalho (2011) definem que a LGBTQIA+fobia não se limita apenas ao desconforto individual, devendo-se considerar sua produção coletiva. Foucault (1988) observa que, nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais inflexível, mas sim um dos mais instrumentais, sendo utilizada em diversas manobras e servindo de ponto de apoio e articulação para as mais variadas estratégias. Deste modo, a LGBTQIA+fobia e seus efeitos existem por conta das relações de poder.

Assim, o medo das práticas LGBTQIA+fóbicas vai se estruturando e ramificando-se, tornando-se um dado natural, ancorado nas entranhas do biopoder, que a partir da reflexão de Batista (2023) vai ocorrendo sobre a concessão de diversas práticas, seja pelo medo impetrado nos discursos educacionais de proteção a crianças que aprendem nas escolas a não parecerem homossexuais, seja na procura de adultos por clínicas, consultórios psicológicos e práticas de cura por conta de sua homossexualidade, seja na preocupação de famílias com o jovem que sai sozinho. Assim como, na criação de agendas políticas autoritárias de controle social, estas se estabelecem em nome de um "bem maior" (Batista, 2003). Mesmo em países onde os direitos da população LGBTQIA+ são legalmente reconhecidos, o biopoder estatal frequentemente se manifesta por meio de ações violentas de agentes responsáveis pela segurança, que usam a força para estabelecer territórios de medo e reforçar práticas violentas contra essa população (Batista, 2023).

No Brasil, essa tem sido uma realidade latente. Em uma publicação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) do ano de 2010, intitulada: "Violência da PM contra Parada Gay em Santo André", relata-se que o presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Comunidade LGBT na Assembleia Legislativa, reuniu-se em 23 de fevereiro de 2010 com o secretário estadual da Segurança Pública para informar sobre atitudes homofóbicas e violentas perpetradas por policiais militares contra participantes das edições da parada em 2008 e 2009, sinalizando os abusos de poder por parte do Estado na figura militar.

Outro incidente foi noticiado pelo portal Correio Braziliense em 18 de novembro de 2010, envolvendo dois militares do Exército presos preventivamente no Forte de Copacabana, suspeitos de atirar contra um jovem após a Parada Gay no Rio de Janeiro, que reuniu milhares de pessoas em Copacabana. A vítima relatou à polícia que, após participar da Parada Gay, foi com amigos ao Parque Garota de Ipanema, onde foram humilhados pelos militares. Um dos militares agrediu o jovem e disparou um tiro que o atingiu na barriga.

Além disso, o jornal Gazeta do Povo noticiou em 21 de setembro de 2010 que a Polícia Militar (PM) abriria um inquérito para investigar o caso de um adolescente de 15 anos que foi atingido por quatro tiros durante a Parada Gay em Curitiba. O jovem foi ferido nos braços e pés, e a família acusa a PM, sugerindo a realização de um exame de balística para esclarecer a origem dos disparos. O portal eletrônico UOL noticiou no dia 15 de fevereiro de 2022 que um casal gay relatou ter sofrido homofobia e agressão com uma barra de ferro por um policial militar em Minas Gerais. Segundo a reportagem, o casal denunciou à polícia ter sido vítima de homofobia em um condomínio localizado no bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte. As vítimas afirmam que foram agredidas com uma barra de ferro por um sargento da Polícia Militar, que já havia feito ameaças contra eles por pelo menos um ano. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil, as vítimas sofreram ferimentos mais não tiveram danos corporais.

No ano de 2024, o portal de notícias SBT News trouxe como manchete, no dia 08 de abril, a notícia intitulada "Policial militar agride jovem em estação de metrô de SP." Segundo o portal, um policial militar foi flagrado agredindo uma jovem lésbica em uma estação de metrô em São Paulo. Uma testemunha registrou a cena na tarde de domingo, e o vídeo causou revolta nas redes sociais.

No Congresso Nacional, o movimento LGBTQIA+ brasileiro enfrenta embates constantes com a bancada evangélica, que tenta revogar direitos conquistados, como a união entre pessoas do mesmo sexo, definida pelo STF em 2011 e regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça em 2013, permitindo a celebração de casamentos homoafetivos em cartórios.

Destarte, esse quadro reforça a teoria do biopoder por parte do Estado, evidenciando como o poder estatal se exerce sobre os corpos e a vida das pessoas, particularmente da população LGBTQIA+. Primeiramente, as ações violentas de agentes de segurança, como policiais e militares, demonstram a forma direta pela qual o Estado exerce controle sobre os corpos, onde muitas vezes essas forças de segurança perpetuam e legitimam um padrão de conduta extremamente machista e discriminatório que já é presente na sociedade. Desta forma, a violência não apenas reprime e intimida, mas também estabelece territórios de medo que limitam a liberdade e a expressão da população LGBTQIA+, criando um ambiente onde a existência e a visibilidade dessas pessoas são constantemente ameaçadas.

Neste sentido, o biopoder também se manifesta na forma como o Estado estabelece normas de comportamento e pune aqueles que as transgridem. As ações de agentes de segurança que punem e agridem pessoas LGBTQIA+ durante eventos públicos, como Paradas LGBTQIA+, exemplificam como os agentes de segurança pública representantes do Estado impõem essas normas e se utilizam da violência como forma de punição e controle, violando o direito à liberdade e expressão.

6 DO CONCEITO DE "PODER SOBRE": as raízes e as manifestações da LGBTQIA+FOBIA?

Buscando compreender a formação de uma categoria conceitual do poder, Olsson (2007) procura entender os elementos das relações sociais com base nas novas categorias de "poder para" e "poder sobre", fundamentando-se na concepção de autores como Thomas Hobbes, Max Weber, Foucault, Bourdieu, Pitkin, Arendt e Parsons. A primeira categoria de análise seria o "poder para", que envolve a capacidade de um ator ou grupo de atores de realizar algo em conjunto, promovendo ações colaborativas e produtivas. Esta categoria de poder está mais associada ao consenso, diálogo e cooperação, destacando o aspecto produtivo e positivo do poder. Na democracia participativa, por exemplo, o "poder para" é evidente quando cidadãos se organizam para influenciar decisões políticas ou implementar mudanças sociais por meio de ações coletivas. Assim, em contraponto ao "poder sobre", o "poder para" manifesta-se de dois ou mais atores em conjunto para um terceiro, que é o seu resultado, e não de um em desfavor do outro (Olsson, 2007). Portanto:

[...] o "poder para" manifesta-se nas relações de cooperação em que os atores agregam-se em concertação política, cujo produto constrói e liberta. Ou seja, sem que os partícipes sofram qualquer tipo de imposição ou prejuízo, edifica-se uma aspiração coletiva, no limite dos interesses individuais, cujo exemplo mais palpável é o orçamento participativo ou outras expressões da democracia participativa (Olsson, 2015, p.23).

Com relação ao "poder sobre", refere-se à capacidade de um ator de exercer controle ou dominação sobre outro. Essa forma de poder está diretamente associada à sujeição, opressão e violência. No contexto jurídico-político, por exemplo, o Estado, por deter o monopólio da violência legítima, exerce poder sobre as pessoas a fim de impor a normalização das condutas. Outros exemplos desse exercício de poder incluem a imposição da vontade do pai sobre os filhos, a dominação do policial sobre o preso e a imposição das decisões do Estado sobre os cidadãos, resultando em uma relação de dominação por meio do comando e da obediência (Olsson, 2007).

Dentro desse contexto, a LGBTQIA+fobia, frente ao "poder sobre", pode se manifestar de várias maneiras. Uma delas seria nas relações familiares e sociais, onde a imposição de normas heteronormativas e cisnormativas perpetua a marginalização e a violência contra indivíduos LGBTQIA+. Uma situação que caracteriza esse contexto seria a imposição de expectativas de

comportamento e identidade de gênero por pais sobre seus filhos, que desde o nascimento da criança, costumam adotar padrões de gênero, moldando a educação dentro de um sistema heteronormativo. Assim, no decorrer de suas vidas, ao aflorar da sexualidade, esses indivíduos se deparam com desafios ao se afastarem da norma estabelecida pelos pais e sofrem com a violência psicológica do medo. Desta forma:

[...] a homossexualidade, quando revelada à família, pode vir a ser um problema nas relações. Para os jovens que decidem pelo coming out (sair do armário), a frustração pode ser grande diante do impacto causado aos familiares, que, em muitos casos, não conseguem tornar o ambiente acolhedor, do modo que é esperado por esta instituição. Comumente, os familiares exteriorizam agressões, ameaças e outros muitos tipos de violências que evidenciam a intolerância, frustração e medo por se depararem com a existência de um (a) filho (a) homossexual (Scorsolini-Comin; Santos, 2018, p.52).

Assim, o núcleo familiar revela-se como um espaço ambivalente para a comunidade LGBTQIA+, podendo ser tanto um refúgio acolhedor quanto um ambiente permeado por hostilidade e insegurança. Neste contexto, práticas violentas e crimes cometidos por pais contra filhos são recorrentes nos dados e indicadores sobre violência. Em novembro de 2019, a revista *Veja* noticiou a manchete intitulada: "Mãe que matou filho por ele ser gay é condenada a 25 anos de prisão em SP." Segundo a notícia, "o Tribunal do Júri condenou a 25 anos e 8 meses de prisão em regime fechado, a mãe, acusada de matar o próprio filho, de 17 anos". Dias antes do crime, o filho havia denunciado as agressões que sofreu da mãe, que não aceitava o fato de ele ser gay.

O portal *Estados de Minas Nacional*, em 2014, trouxe a manchete: "Caso de pai que matou filho de oito anos mostra realidade de homofobia dentro de casa". A notícia relata que o filho, de 8 anos, foi espancado até a morte pelo pai, em 17 de fevereiro, no Rio de Janeiro. Em depoimento à polícia, o pai da criança disse que bateu no filho para "dar um corretivo" porque ele tinha de "andar como homem", ele foi indiciado por homicídio seguido de morte. Em 2021, o portal de notícias do G1 noticiou a manchete: "Vizinhos gravam áudio para denunciar à polícia pai suspeito de agredir o filho de 14 anos por ser gay." A notícia inclui uma fala da gravação onde o pai afirma: "Eu estou cansado de te falar. Eu já não falei para você mudar? Você tem que mudar, você sabe por quê? Porque se você não mudar, eu te mato, eu te arrebento", diz o homem na gravação.

Destarte, como evidenciado nos casos noticiados e fazendo uma correlação à categoria de "poder sobre", percebe-se que, no ambiente familiar, essa dinâmica de poder, em alguns casos, manifesta-se através de atos de violência e repressão contra filhos LGBTQIA+. Pais que não aceitam a orientação sexual de seus filhos frequentemente recorrem à violência física e psicológica como meio de impor sua autoridade para tentar conformar os filhos às normas heteronormativas. Assim, o núcleo familiar, que deveria ser um espaço de proteção e amor, torna-se um espaço caracterizado pela

opressão, refletindo-se nas estruturas sociais mais amplas de poder e controle que perpetuam a LGBTQIA+fobia.

Portanto, o entendimento do "poder sobre" é crucial para analisar as raízes e as manifestações da LGBTQIA+fobia, que em diversos casos é iniciada dentro do próprio núcleo familiar, elucidando uma forma de poder e dominação marcados pela violência coercitiva. Deixando evidente como as estruturas de poder, tanto micro (familiares e sociais) quanto macro (estatais), contribuem para a perpetuação da violência e da exclusão de pessoas LGBTQIA+, destacando a necessidade de abordagens teóricas e práticas que visem à desconstrução dessas dinâmicas de poder.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, que as teorias do biopoder de Foucault e a categoria de "poder sobre" de Giovanni Olsson podem ser utilizadas como importantes instrumentos de análise da LGBTQIA+fobia na contemporaneidade, proporcionando novas formas de abordagem e compreensão do tema. A reflexão de Foucault sobre o biopoder revela estruturas ocultas de poder que interditam, regulam e ocultam práticas consideradas periféricas ao modelo heterossexista, como a homossexualidade, destacando a LGBTQIA+ e a vigilância dos limites de poder que a envolvem. Os estudos de Olsson são fundamentais para compreender o poder a partir de duas categorias que elucidam um processo de dominação por meio do "poder sobre", exercido de forma vertical e coercitiva, frequentemente presente no núcleo familiar.

Diante do exposto, é evidente o enraizamento dos padrões conservadores e patriarcais nas sociedades contemporâneas. Práticas passadas ainda são impetradas dentro das relações familiares e sociais e, no caso específico deste estudo, são demonstradas por meio de práticas normativas que contribuem para a perpetuação e aumento dos casos de LGBTQIA+fobia. Em suma, este estudo revela que as dinâmicas de poder e LGBTQIA+fobia, embasadas nas teorias de biopoder de Michel Foucault e "poder sobre" de Giovanni Olsson, foram fundamentais para a compreensão da marginalização e violência enfrentadas pela população LGBTQIA+.

Em linhas gerais, as análises demonstraram que o Estado, o núcleo familiar e a sociedade civil exercem um controle biopolítico que recai sobre os corpos e sobre as sexualidades, que contribui para perpetuar a exclusão de sujeitos LGBTQIA+, e para a formação de territórios do medo (Gomes; Knox; Farias, 2024), onde os discursos presentes no espaço urbano em certos grupos resultam na restrição dos movimentos e expressões afetivas da população LGBTQIA+, limitando seu acesso a determinados locais em decorrência do medo e da violência. A "higienização" e "limpeza" da cidade configuram um cenário em que a vivência LGBTQIA+ se torna possível apenas em espaços limitados

(Alves, 2020). Assim, embora existam leis que criminalizam a violência LGBTQIA+fóbica e assegurem direitos constitucionais, este artigo indica que esses mecanismos não têm sido suficientes para promover mudanças estruturais significativas na agenda de políticas públicas e na sociedade em geral.

REFERÊNCIAS

ALVES, P. M. FERNANDES, S. M. S.; DUARTE, T. S. Território do medo para a população LGBTQIA+: Uma análise dos discursos sobre a fragmentação da cidade. *In: Anais CIC - XXIX Congresso de Iniciação Científica*. Pelotas, 2020. p. 1-1.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Deputados aprovam PL que cria Conselho Estadual LGBT. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=258384>. Acesso em: 12 jul. 2024.

ANTRA. Associação Nacional de Travestis e Transexuais; Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2021 / Acontece Arte e Política LGBTI+**. – Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022. 72f.

BATISTA, V. M. (2003). **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan

BERTOLINI, J. O conceito de biopoder em Foucault: apontamentos bibliográficos. **Saberes** (Natal), v. 18, p. 86-100, 2018.

BOBBIO, N. **Dicionário de política**. Tradução Luis Guerreiro Pinto. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRÍGIDO, E. I. Michel Foucault: Uma Análise do Poder. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 56–75, 2013. DOI: 10.7213/rev.dir.econ.socioambienta.04.001.AO03. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/direitoeconomico/article/view/6098>. Acesso em: 13 jul. 2024.

CARDINALI, Daniel Carvalho. **A judicialização dos direitos LGBT no STF**: limites, possibilidades e consequências. 1 ed, Belo Horizonte: Ed. Arraes, 2018.

CORREIO BRAZILIENSE. Exército prende sargentos suspeitos de atirar contra jovem em parada gay. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2010/11/18/interna-brasil,223746/exercito-prende-sargentos-suspeitos-de-atirar-contrajovem-em-parada-gay.shtml>. Acesso em: 6 jul. 2024.

CNN Brasil. Mais de 60 países criminalizam relações entre pessoas do mesmo sexo, alerta ONU. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/mais-de-60-paises-criminalizam-relacoes-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-alerta-onu/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Rumo a um Novo Ramo do Direito**. In: DIAS, Maria Berenice (coord.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 249-263.

ESTADO DE MINAS. Caso de pai que matou filho de oito anos mostra realidade de homofobia dentro de casa. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2014/03/09/interna_nacional,505916/caso-de-pai-que-matou-filho-de-oito-anos-mostra-realidade-de-homofobia-dentro-de-casa.shtml. Acesso em: 10 jul. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Ano 16, 2022, ISSN 1983-7364. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 15 fev. 2023.

FOUCAULT, M. (1988). **História da Sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 39.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FOUCAULT, M. (1984). **Sexo, poder e a política de identidade** ("Michel Foucault, an Interview: Sex, Power and the Politics of Identity") In: *The Advocate*, n. 400, 7 de agosto de 1984, p. 26-30, 58.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 23. ed. São Paulo: Graal, 2004

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete Petrópolis, Vozes, 1987. P.15.

FRIAS, Paula; CAMPAGNAC, Vanessa. A visibilidade da população lgbtqia+ nos instrumentos de planejamento do estado brasileiro. **República.org**, Rio de Janeiro, 28 jun. 2022. Disponível em: <https://republica.org/emdados/conteudo/a-visibilidade-da-populacao-lgbtqia-nos-instrumentos-de-planejamento-do-estado-brasileiro/>. Acesso em: 23 nov. 2023.

G1. Pai é levado à delegacia suspeito de agredir adolescente por ser homossexual após vizinhos enviarem áudio à polícia; ouça. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/05/06/pai-e-levado-a-delegacia-suspeito-de-agredir-adolescente-por-ser-homossexual-apos-vizinhos-enviarem-audio-a-policia-ouca.ghtml>. Acesso em: 11 jul. 2024.

GAZETA DO POVO. PM vai abrir inquérito para investigar caso de adolescente baleado durante a Parada Gay. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/pm-vai-abrir-inquerito-para-investigar-caso-de-adolescente-baleado-durante-a-parada-gay-3cpopwldl6tbwl4pc83d67ya6/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

GOMES, Souza, J. C., Knox, W., & Bezerra Farias, P. H. (2024). Em terra verde também brilha o arco-íris: Resistência LGBTQIAPN+ ao Conservadorismo rural brasileiro. **Revista Brasileira De Estudos Da Homocultura**, 7(22). Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/16058>.

HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Império**; tradução de Berilo Vargas. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2012

OLIVEIRA, Karen Schutz Paes de. **A criminalização da lgbtfobia: uma discussão sobre direito das minorias e punitivismo**. 2019. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

OLSSON, Giovanni. **Poder político e sociedade internacional contemporânea**. Ijuí/RS: Ed. Unijui, 2007.

PERISSINOTTO, R. História, sociologia e análise do poder. **Revista História Unisinos**, Rio Grande do Sul, v. 11, n. 3, p.313-320, 2007.

Poder360. **Combate à LGBTfobia e a construção de direitos no Brasil**. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniaio/combate-a-lgbtfobia-e-a-construcao-de-direitos-no-brasil/>. Acesso em: 15 jul. 2024.

RABINOW, Paul. O conceito de biopoder hoje. **Revista de Ciências Sociais**, n. 24, 2006.

ROCHA, M. C. J. **Educação, gênero e poder. Uma abordagem política, sociológica e organizacional**. Braga: Universidade do Minho, Centro de Investigação em Educação, 2005.

SCHMITZ, A. **Mortes violentas de LGBT+ Brasil: Observatório do Grupo Gay da Bahia**, 2023. Disponível em: <https://cedoc.grupodignidade.org.br/2024/01/19/2023-de-mortes-violentas-lgbt-no-brasil-ggb/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. Insensatos afetos: Homossexualidade e homofobia na telenovela brasileira. **Barbarói**, 36, 50-66, 2012.

SBT NEWS. **Policia militar agride jovem em estação de metrô de SP**. 2024. Disponível em: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/policia/policia-militar-agride-jovem-em-estacao-de-metro-de-sp>. Acesso em: 5 ago. 2024.

VEJA. Mãe que matou filho por ele ser gay é condenada a 25 anos de prisão em SP. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/mae-que-matou-filho-por-ele-ser-gay-e-condenada-a-25-anos-de-prisao-em-sp>. Acesso em: 11 jul. 2024.

UOL. **Casal gay relata ter sofrido homofobia e agressão de PM com barra de ferro em MG**. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2022/02/15/casal-gay-agredido-policia-militar-belo-horizonte.htm>. Acesso em: 5 ago. 2024.

WEBER, M. **Economia y sociedad**. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

WENDT, Valquiria P. Cirolini. **Novos movimentos sociais e criminalização da homofobia: análise de casos ocorridos na cidade de Porto Alegre sob uma perspectiva sociojurídica**. (Dissertação) Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE. 2017.

Notas

¹ Neste estudo, entende-se integrantes da comunidade LGBTQIA+, Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não-binárias e mais, por considerar que é a que sigla que atualmente está mais atualizada.

² A LGBTfobia foi equiparada ao crime de racismo no Brasil pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2019, conforme decisão no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e do Mandado de Injunção (MI) 4.733. Segundo a decisão, a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero deve ser punida com base na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes de racismo. A decisão estabelece que, até que o Congresso Nacional legisle especificamente sobre o tema, as condutas discriminatórias contra pessoas LGBTQIA+ serão enquadradas nos dispositivos da referida lei, que prevê penas de um a três anos de reclusão e multa.

³ Dispositivo legal que conferia ao patriarca romano o direito de decidir sobre a vida dos filhos, já que ele lhes havia dado a vida.